

08/93

Lei 213/93

Autiza o Poder Executivo a Assinar convênio com a Empac<sup>71</sup>

Fernando Barros, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no uso das Atribuições que a Lei lhe confere faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A Empacri, Mato Grosso.

Artigo 2º O referido Convênio será por um prazo de (04) Quatro anos, e seus objetivos serão um acordo Cooperativo de Parceria, para Execução de um Programa de Atividades Agropecuárias, levando-se em conta a Política Agrícola Agro - Ambiental e social do Estado e do Município.

Artigo 3º O Valor do referido Convênio será de Cr\$6.000.000,00 (Seis milhões de Cruzeiros), para o mês de março do corrente, que será corrigido mensalmente pelo Índice

ce oficial do Governo IGP.

Artigo 4º - a referida despesa será ordenada na Dotação de:

- 07.01 Agricultura
- 3.0.0.0 Desp. Correntes
- 3.1.3.0 Serviços e Terceiros e encargos.
- 3.1.3.2. Outros serviços e encargos.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na Data de sua aprovação, retroagindo a 1º de Março de 1993, revogados as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de Abril de 1993.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT

*Dumar Rezzeri*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT

*Valdecir Streg*  
VALDECIR STREG  
1º SECRETÁRIO